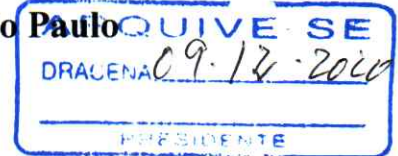




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



## LEI Nº 4.837 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica.”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, oriundos de recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, a entidades do Município de Dracena, como segue:

Entidades	Recurso Financeiro RS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DOS VELHOS	35.356,00
LAR BENEFICENTE Sã DOCTRINA ESPIRITUAL DO 7º DIA	14.142,40
<b>Total</b>	<b>49.498,40</b>

**Art. 2º** - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

**Parágrafo Único** – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 01 de dezembro de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.  
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE TON POLON 03/02/2020 10:45 001539

PL-64  
CM-70